



Informativo Regulatório – TOMASA **Justiça Federal determina afastamento da Diretoria da ANEEL e do ONS**

A 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá, em decorrência da Ação Popular nº 1008292-03.2020.4.01.3100, proposta pelo Senador Randolph Frederich Rodrigues Alves, **determinou** “o afastamento provisório, sem prejuízo da remuneração, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, da atual diretoria da ANEEL (prevista no art. 40 da Lei 9.427/96), bem como dos atuais diretores do Operador Nacional do Sistema-ONS (previstos no art. 70 do Decreto 5.081/2004), com vista a que não interfiram na apuração das responsabilidades pelo referido apagão”.**

Sem adentrar no mérito da discussão sobre o incidente sofrido no Amapá, *data venia*, a decisão deixa de observar diversos aspectos relevantes, dentre eles, destacam-se:

(a) interrompe o processo de atuação das principais instituições do setor elétrico, impactando, inclusive, em questões alheias ao incidente no Amapá;

(b) em vez de contribuir com o processo de apuração das causas (leia-se que deve ser técnico), gera uma insegurança jurídica e morosidade para enfretamento do incidente;

(c) coloca em risco a adoção de medidas para solucionar o incidente do Amapá; e

(d) a interferência do Poder Judiciário deve observar necessariamente os limites previstos no Direito Constitucional e no Princípio da Separação de Poderes, o qual, de acordo com Marcelo Figueiredo, apoiado em Nuno Piçarra, aborda **“o princípio da separação de poderes não se confina exclusivamente ao sistema de interações entre eles (refere-se aos partidos políticos), pois há freios e contrapesos específicos entre órgãos constitucionais, que não deixam apreender por referência aos partidos políticos” (Teoria Geral do Estado, p. 22)**, além da necessidade de respeitar o papel da Agência Reguladora no Estado Democrático de Direito.

Por fim, é essencial que todos os agentes e instituições atuem de forma a evitar que uma questão técnica, regulatória e jurídica, ganhe um viés essencialmente político, pois nesse cenário os prejuízos não serão somente para o estado do Amapá, mas também para o setor elétrico e sociedade brasileira.

A Área de Energia permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordados.

Entre em contato:

❖ Urias Martiniano Garcia Neto – urias@tomasa.adv.br

❖ Cid Tomanik Pompeu Filho – cid@tomasa.adv.br

Avenida Paulista, 37, 4º andar, conj. 41, HQ Parque Cultural Paulista - Bela Vista
CEP 01311-902 - São Paulo/SP – Brasil

Cel.: +55 11 97340-8819 | Tel.: +55 11 2246 2743 | Fax.: +55 11 2246 2799

www.tomasa.adv.br